



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/039/2024
Processo Administrativo n.º 2024-ZKJ7P

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** E A **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO SALVAMAR**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA A CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, OFERTADO PELA ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE, POR MEIO DE DESPESA DE CUSTEIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO**, e a **ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO SALVAMAR**, inscrita no CNPJ sob nº 05.493.798/0001-74, com sede em Avenida Valdir Vieira da Conceição, 180, Perocão, Guarapari/ES, 29.220-515, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Presidente Sr. **SEBASTIÃO CARLOS MACHADO**, portador da CI nº [REDACTED], órgão expedidor SPTC/ES e inscrito no CPF sob o nº. [REDACTED], resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº 2024-ZKJ7P e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

adolescentes, ofertado pela Associação Salvamar de Assistência à Criança e ao Adolescente, por meio de despesa de custeio, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.999,56 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 49.999,56 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 20.47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 500 ED: 335043 - R\$ 49.999,56

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

5.1 – O presente Termo Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/10/2025**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- I – extrato da conta bancária específica;
- II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
- VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

- I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

- I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;
- II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

- I – os resultados já alcançados e seus benefícios;
- II – os impactos econômicos ou sociais;
- III – o grau de satisfação do público-alvo;
- IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

- I – advertência;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme,



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2024.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO

Presidente da ASSOCIAÇÃO SALVAMAR DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASSOCIAÇÃO SALVAMAR

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/09/2024 14:15:24 -03:00

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO
CIDADÃO
assinado em 10/09/2024 14:07:03 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2024 14:15:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F767Q4>



PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Associação Salvamar de Assistência à Criança e ao Adolescente		CNPJ 05.493.798/0001-74
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Avenida Valdir Vieira da Conceição, 180		
Bairro Perocão	Cidade Guarapari/ES	CEP 29.220-515
E-mail da Instituição marlucevaliatiguizzardi@gmail.com sebastiaocarlosmachado1970@gmail.com contatosalvamar@gmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria @associacaosalvamar
Local físico de divulgação da parceria Avenida Valdir Vieira da Conceição, 180 bairro Perocão Guarapari/ES		
Telefone 1 (27) 99820-1812	Telefone 2 (27) 99840-6904	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Sebastião Carlos Machado		CPF: [REDACTED]	
Nº RG [REDACTED]	Órgão Expedidor [REDACTED]	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 14/12/2025
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) [REDACTED]			
Bairro [REDACTED]	Cidade Guarapari/ES	CEP [REDACTED]	
Telefone 1 [REDACTED]	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome Marluce Valiati Guizzardi		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Área de Formação Pedagogia			
Bairro [REDACTED]	Cidade Guarapari/ES	CEP [REDACTED]	
E-mail do Técnico [REDACTED]			
Telefone do Técnico 1 [REDACTED]		Telefone do Técnico 2 ()	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

5.1 Breve Histórico e Finalidade da OSC

A fundação da Associação Salvamar ocorreu no ano de 2003 e ao longo desses anos atuamos junto a comunidade da região norte do município de Guarapari, comunidade esta, carente e com forte influência exercida pelo tráfico de entorpecentes.

Nosso projeto busca estimular o desenvolvimento intelectual moral, ético, cultural e social de toda a comunidade assistida, na perspectiva de transformação da pessoa como sujeito de direito, visando proporcionar qualidade de vida, crescimento profissional e valorização pessoal de todos os envolvidos, inclusive no Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos Familiares.

5.2 Serviços e Programas Socioassistenciais ofertados pela entidade

Na área da assistência Social, a Associação atua na Proteção Social Básica, ofertando o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvendo ações e serviços que são destinados a crianças, adolescentes e famílias da comunidade que vivem em situação de vulnerabilidade social, decorrente da fragilização de vínculos afetivos, relacionais ou de pertencimento social, de discriminações etárias, étnico-raciais, pelo gênero ou por deficiências, entre outras situações de desproteção social.

As ações têm por objetivo proporcionar qualidade de vida, crescimento profissional e valorização pessoal de todos os envolvidos. Visam fortalecer os vínculos familiares e prevenir situações de violação de direitos.

5.3 Principais ações/projetos na área da assistência Social

As ações coletivas são realizadas por meio de oficinas e palestras com famílias e ações comunitárias, que visam promover o diálogo, a troca de experiências e valores, bem como a discussão de situações externas que afetam a família e a comunidade, essas ações têm ainda por objetivo garantir o direito ao convívio e fortalecer o campo relacional, a estima dos acolhidos e acolhidas, os vínculos de pertencimento e o exercício da cidadania.

As ações individuais são realizadas através da acolhida, ações particularizadas, encaminhamentos para rede socioassistencial e atividades cadastrais.

Primamos pelo fortalecimento dos vínculos familiares, uma vez que o envolvimento familiar é a base estrutural para a evolução e crescimento de uma criança, que por consequência, o crescimento e desenvolvimento de uma comunidade por inteiro. Uma criança/adolescente consciente de suas obrigações como cidadão e sujeito de direito, torna-se um semeador, despertando o interesse de se construir uma realidade diferente, cidadã e participativa, enfatizando os direitos e o zelo pela comunidade em que se encontra inserido.

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais as ações do SCFV a Associação Salvamar desenvolve:

Acolhimento / Escuta;

Oficinas com as famílias;

Ações comunitárias;

Articulação em rede com os demais equipamentos da assistência social;

Orientação sócio familiar;

Fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio

A instituição estabelece relações de articulações de forma contínua com a rede socioassistencial do município, buscando uma troca de saberes e de apoio.

Realizamos um trabalho diferenciado com o Centro Pop do município, cedemos a quadra de esportes, para que desfrutem de momentos esportivos e possam treinar para os jogos da **CO-PA POP**, organizada pela SEMAS em parceria com a SEMESP, tendo por objetivo promover a inclusão social e a integração de pessoas em situação de rua por meio do esporte.

Por questão geográfica, desfrutamos da parceria com o CRAS de Santa Mônica, realizamos encaminhamentos para auxílio em recebimento de cestas básicas, pedido de aposentadoria, ações para inserção e cursos profissionalizantes, auxílio funeral, dentre outros.

Em 20 de julho/2023, recebemos do COMASG -Conselho Municipal de Assistência Social de Guarapari o convite para que a oficina de música realizasse a abertura da Conferência Municipal de Assistência Social realizada no SESC.

Em 25 de agosto/2023, a oficina de música também recebeu do CRAS São José, o convite para que fosse realizada uma apresentação, abrilhantando o encontro municipal da 1ª Infância, realizado em parceria com a escola municipal Darcy Ribeiro.

Ao iniciar o ano de 2024, a Associação Salvamar recebeu da Secretaria de Assistência Social do Município de Guarapari o CERTIFICADO DE RECONHECIMENTO, pelas importantes contribuições a rede de assistência social no município de Guarapari.

Nossas atividades acontecem no período diurno, desenvolvemos um trabalho em grupos e de acordo com a faixa etária. Objetivamos estimular o desenvolvimento de habilidades esportivas, de conhecimento, oficinas de artes marciais, sala de TV/DVD laboratório de informática, jogos recreativos, jogos de mesa, canto, violão, teclado, futsal, rodas de conversa (envolvendo crianças, adolescentes e seus familiares).

5.4 Perfil do público atendido

O Serviço destina-se a crianças, adolescentes e familiares, em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da entidade e seus familiares, os quais necessitam da facilitação de acesso aos direitos, ampliando as possibilidades de prevenção das violações de direitos, tais como: situação de trabalho infantil, negligência, abandono, violência física, psicológica ou sexual, uso de álcool e outras substâncias psicoativas, sem discriminações etárias, étnico-raciais, pelo gênero ou por deficiências,

5.5 Capacidade de Atendimento

A Associação Salvamar tem por capacidade, o atendimento a 50 (cinquenta) crianças e adolescentes em período diurno (vespertino e matutino).

5.6 Metodologia de Trabalho

A Associação Salvamar realiza seus atendimentos de segunda a sexta-feira, nos horários de 08 as 11hs e das 13 as 17h.

A equipe de trabalho é composta por um Educador social e quatro facilitadores de oficinas, sendo que com a realização desta proposta, passará a integrar também um assistente social.

Por abrangência territorial, temos por referência de articulação o CRAS Santa Mônica, localizado na rua Agenor Lopes Cançado, Bairro Santa Mônica Guarapari/ES.

As intervenções são realizadas individualmente ou em grupos, priorizados de acordo com a faixa etária, visando identificar as vulnerabilidades, riscos ou potencialidades das famílias a serem trabalhadas. Assim, contribuimos para o desenvolvimento do todo. As ações têm por finalidade fortalecer vínculos familiares, incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Trabalhamos todo esse desenvolvimento de habilidades, através das seguintes oficinas:

- * oficinas de artes marciais;
- * atividades grupais esportivas (futsal);
- * atividades em grupos também são realizadas na sala de TV/DVD, oferecendo momentos de reflexões e aprendizados através de filmes e vídeos motivacionais;
- * atividades grupais por meio de jogos recreativos, jogos de mesa, oficina de música, rodas de conversa, buscando o envolvimento entre os usuários e seus familiares.

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela Associação Salvamar de Assistência à Criança e ao Adolescente, por meio de despesa de custeio.

6.2. Objetivo geral

Melhorar de maneira contínua a oferta das atividades e ações do SCFV, contribuindo com a prevenção de situações de risco, vulnerabilidade social e superação de situação de violações de direito.

6.3. Objetivos específicos

- * Melhorar a convivência, as relações sociais e autoestima, fatores importantes para a qualidade de vida.
- * Realizar rodas de conversas com os usuários para a reflexão da realidade vivenciada no território.
- * Fortalecer a parceria com a rede socioassistencial, em especial com o CRAS, CREAS e Conselho Tutelar.
- * Manutenção, controle e consumo dos materiais de papelaria, higiene, limpeza e descartável.

6.4. Público beneficiário da proposta

Trinta e cinco crianças/adolescentes, em situação de risco e vulnerabilidade social residentes no território de abrangência da entidade e seus familiares, os quais precisam de facilitação de acesso aos direitos, ampliando as possibilidades de prevenção das violações de direitos, tais como: situação de trabalho infantil, negligência, abandono, violência física, psicológica ou sexual, uso de álcool e outras substâncias psicoativas.

6.5. Justificativa

A Entidade Salvamar é referência no atendimento de crianças e adolescentes no município de Guarapari, tendo grande relevância social para os usuários, família e sociedade, fazendo parte da rede socioassistencial, atendendo famílias em situação de risco, vulnerabilidade social e também violações de direitos.

OS usuários atendidos no SCFV são público da assistência social, que demandam do poder público e da sociedade, atendimentos qualificados e inserção na rede de serviços e de direitos, visando sua inclusão social e melhoria na qualidade de vida.

A oferta do SCFV para crianças e adolescentes é de extrema relevância no território, pois possibilitará o trabalho referente as vulnerabilidades, a prevenção de situação de riscos e a superação de violação de direitos, quando já existir.

Por meio da oferta das atividades e ações de SCFV é possível identificar as demandas dos usuários e familiares, realizar os encaminhamentos devidos ao exercício da cidadania, realizar a identificação de potencialidades e habilidades dos usuários, fortalecer vínculos familiares, comunitários e sociais, a fim de ampliar as condições de desenvolvimento social dos usuários.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Sebastião Carlos Machado	Administração	Administrador / Presidente	30
Marluce Valiati Guizzardi	Pedagoga	Educador Social	40
Daniel Antonio Bongestab Filho	Ensino Médio	Facilitador de oficinas	04
Geudes de Jesus Santos	Ensino Médio	Facilitador de oficinas	02
Gilmar Costa Machado	Ensino Médio	Facilitador de oficinas	02
Wesley Jhoni de Jesus Marques	Ensino Superior	Facilitador de oficinas	02
Assistente Social – a contratar	Serviço Social	Assistente Social	16

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

Trimestralmente o educador social, realizará avaliações pertinentes ao grau de satisfação dos usuários que se dará através de pesquisa de opiniões e caixa de sugestões , junto ao público atendido (crianças e adolescentes).

O educador social realizará a análise dos dados, os quais serão apresentados em forma de gráficos nas rodas de conversa a serem realizadas. Da mesma forma, o educador social, implementará o uso diário da caixa de sugestões/opiniões.

Como terceira ferramenta, será realizado também o monitoramento das atividades no dia a dia, ao longo da execução do projeto, analisando e verificando, num processo contínuo, se os recursos e as atividades estão sendo implementadas segundo o programa e se as metas sobre os resultados estão sendo alcançadas ou não, indicando, ao mesmo tempo, as razões de recursos de sucesso e insucesso. Para tal, a organização usará de depoimentos dos usuários durante as rodas de conversas e em atendimentos individuais, depoimento de familiares em visitas sociais, reunião de responsáveis e atendimento individual.

6.8. Sustentabilidade da proposta

A Entidade presta serviço no território desde o ano de 2002. Nesse período vem trabalhando a captação de recursos para sua manutenção e ampliação. Os recursos para continuidade das ações advêm de parcerias com o poder público, instituições privadas, doações de pessoas física e jurídicas e realização de eventos beneficentes.

6.9. Período de execução do objeto

Início: SETEMBRO/2024	Término: Outubro / 2025
------------------------------	--------------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para 35 crianças e adolescentes/mês, pelo período de vigência da parceria.	Valor (R\$):
Indicador(es): Número de crianças e adolescentes atendidas por mês, comprovado por meio de lista de usuários/relação de atendidos. Atividades/ações realizadas, comprovadas por meio de relatório de atividades Grau de satisfação do público, aferido por meio de pesquisa	
Metodologia de execução: Elaboração dos relatórios e pesquisas de grau de satisfação Planejamento e organização das atividades e ações	

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento e organização da oferta do Serviço		Set/2024	Out/2025
1.2. Oferta contínua do Serviço		Set/2024	Out/2025
1.3. Pesquisa de grau de satisfação dos usuários		Set/2024	Out/2025
1.4. Elaboração de relatório de execução das atividades		Set/2024	Out/2025

Meta 2: Aquisição de material de consumo (limpeza, higiene, papelaria e descartável) para continuidade da oferta do serviço, pelo período de vigência da parceria.	Valor R\$26.090,04		
Indicador(es): Materiais de consumo adquiridos, comprovados por meio de nota fiscal			
Metodologia de execução: Aquisição de material de custeio			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
2.1. Aquisição dos materiais de consumo	R\$26.090,04	Set/2024	Out/2025

Meta 3: Contratação de Assistente Social com carga horária de 16h/semanal para atuação no serviço, pelo período de 12 meses.	Valor R\$23.909,52		
Indicador(es): Profissional contratado em efetivo exercício, comprovado por meio de contrato de trabalho e contracheques Atividades e ações realizadas no serviço, comprovadas por meio de relatórios de atividades Números de pagamentos mensais efetuados, comprovados por meio de contracheques e comprovantes.			
Metodologia de execução: Será realizado a contratação do profissional, regime CLT			
Etapas/atividades	Valor	Período de Execução	
		Início	Término
3.1. Contratação do profissional		Set/2024	Out/2024
3.2. Pagamento do profissional	R\$23.909,52	Set/2024	Out/2024
3.3. Execução das ações a atividades		Set/2024	Out/2024
3.4. Elaboração do relatório		Set/2024	Out/2024

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	26.090,04		26.090,04
	Serviços de terceiros – pessoa física			
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica			
	Equipe encarregada pela execução	23.909,52		23.909,52
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes			

TOTAL	49.999,56		49.999,56
--------------	-----------	--	------------------

8.1 Detalhamento das despesas

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
PAPELARIA				
Papel A4	Pct 500 fls	100	28,47	2.847,00
Cartucho tonner Q2612A	Unidade	40	52,23	2.089,20
Caneta esferográfica	Cx c/ 50 unidades	4	53,50	214,00
Caneta marca texto	Cx c/12 unidades	4	28,77	115,08
Pincel permanente	Cx c/12 unidades	4	63,67	254,68
Pincel marcador p/quadro branco	Cx c/12 unidades	4	124,27	497,08
Clips galvanizado Nº 2/0	Cx c/500gr	20	24,47	489,40
Clips galvanizado Nº 6/0	Cx c/50 unidades	30	4,75	142,50
Fita adesiva	Cx c/20 unidades	2	48,00	96,00
Lápis preto	Cx c/144 unidades	2	62,87	125,74
LIMPEZA				
Água sanitária	Litro	43	3,16	135,88
Detergente	500 ml	71	2,09	148,39
Desinfetante	litro	30	6,89	206,70
Saco p/lixo 30 lt	Pct c/30 unidades	150	10,22	1.533,00
Saco p/lixo 50 lt	Pct c/30 unidades	150	10,32	1.548,00
Saco p/lixo 100 lt	Pct c/30 unidades	150	10,32	1.548,00
Lustra móveis 500 ml	500 ml	21	19,79	415,59
Sabão em pó	1,6 kg	200	19,66	3.932,00
Alcool	Litro	12	8,12	97,44
Limpa vidros	500 ml	12	8,32	99,84
Inseticida spray	420 ml	70	15,82	1.107,40
Vassoura piaçava	Unidade	30	16,13	483,90
Rodo 40cm	Unidade	20	12,80	256,00
DESCARTÁVEL				
Copo descartável	Pct c/100 unidades	250	8,66	2.165,00
Papel laminado	Unidade	50	5,13	256,50
Toalha de mão interfolhada	Pct c/1000 unidades	40	12,26	490,40
Papel toalha	Pct c/2 unidades	30	5,76	172,80
HIGIENE				
Papel higiênico	Pct c/ 8 rolos 60 metros	268	14,99	4.017,32
Sabonete líquido	5 litros	20	30,26	605,20
Subtotal				26.090,04

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.3 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

8.1.4 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Assistente Social (salários, encargos e rescisão)	mês	12	1.992,46	23.909,52
Subtotal				23.909,52

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$49.999,56
--	---------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 49.999,51)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
R\$ 49.999,56					
MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JUL/2025	AGO/2025

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025
MARÇO/2025	ABRIL/2025	MAIO/2025	JUNHO/2025	JUL/2025	AGO/2025

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES)**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- c) Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- d) Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- e) Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Guarapari ____ de _____ de 2024 .



Sebastião Carlos
Machado

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES) Em ____ de ____ de ____ .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 10/09/2024 14:15:24 -03:00

SEBASTIÃO CARLOS MACHADO
CIDADÃO
assinado em 10/09/2024 14:07:59 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 10/09/2024 14:15:24 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-5RL7N1>

**Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor
- PROCON -**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº057/2024, DE 09.09.2024.

A Diretora Geral do Instituto Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON-ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 373/2006, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 5352-R/2023 e na Lei Complementar Estadual nº 1.078/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR na forma do Decreto 5713-R, de 22 de maio de 2024 e § 1º e § 2º do Art. 52, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora **Anelise Carneiro Lucio**, NF **4297091**, para exercer a função de Apoio ao Agente de Contratação, durante as férias da servidora Vanusa da Silva.

Letícia Coelho Nogueira
Diretora Geral

Protocolo 1397685

Polícia Penal do Espírito Santo - PPES -**AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Polícia Penal do Espírito Santo - PPES torna público que realizará com base no Decreto nº. 1790-R/2007 e alterações e na Portaria AGE/SEGER nº 01-R/2007, **adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2023** da PMES. **Processo Eletrônico:** 2024-VQ8WX. **Objeto:** Cintos de guarnição e acessórios.

Contratada: VHA MUNOZ LTDA. **CNPJ:** 15.407.834/0001-93.

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR
DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ES
Protocolo 1398369

RESUMO DE TERMO DE ADESÃO**CONTRATO Nº 017/2023**

Contratante: Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

Processo Nº: 2022-50CDB

Forma de Contratação: Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, VIII, da Lei 8666/93.

ID **CidadES** - **TCE-ES:**
2023.500E0600002.09.0012

Contratado: MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.

CNPJ: 33.224.254/0001-42

Objeto: Prestação de serviços administrativos e de suporte de nível operacional, por meio de postos de Assistentes Administrativos e Encarregados, conforme discriminado no Termo de Referência.

Vigência do Contrato: 11/10/2023 a 10/02/2026

Órgão Adeso: Polícia Penal Do Espírito Santo

Processo Nº: 2024-MHFRQ

Valor: 1.712.534,40

Fonte Orçamentária: 2500

Responsável pela assinatura: Jose Franco Morais Junior

Cargo: Diretor Geral Da Polícia Penal Do Espírito Santo

Protocolo 1398461

Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES -**Resumo do Termo de Fomento
SETADES/039/2024**

Processo nº.: 2024-ZKJ7P

Registro SIGEFES: 240519

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação Salvamar de Assistência à Criança e ao adolescente - Associação Salvamar.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela Associação Salvamar de Assistência à Criança e ao Adolescente, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 49.999,56 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos) proveniente da Emenda Parlamentar nº 0761 e 1452 LOA 2024.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2025.

Dotação Orçamentária: 20.47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.3.50.43

Fonte: 500

Gestor Titular: Rossana dos Reis Nascimento - N. F. 3288374

Gestor Suplente: Camila Nogueira Felsky - N. F. 3553280

Vitória, 10 de Setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398331

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/039/2024

Processo nº.: 2024-ZKJ7P

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Salvamar de Assistência à Criança e ao adolescente - Associação Salvamar.

Objeto: Cooperação técnica e financeira para a continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes, ofertado pela Associação Salvamar de Assistência à Criança e ao Adolescente, por meio de despesa de custeio.

Valor: R\$ 49.999,56 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos), proveniente da Emenda Parlamentar nº 0761 e 1452 LOA 2024.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 10 de Setembro de 2024.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 1398337



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/09/2024 11:10:29 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por JANAÍNA ROSA MIRANDA (ASSISTENTE GERENCIA - CCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-PRFB82>